



L E I N° 3.183
Autor : Mesa da Câmara Municipal

“ Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, conforme o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.”

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Os valores dos padrões de vencimentos dos servidores públicos, inclusive os proventos e pensões do pessoal inativo, do Poder Legislativo, respeitadas os limites legais, ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2003, através do **IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas**, acumulado no período de janeiro de 2001 à dezembro de 2002, atendendo à revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Legislativo Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2002, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 25 de Fevereiro de 2003.

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

